



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de etiquetas autoadesivas em papel A4 para utilização nas mídias (Mídia de Carga, Mídia de Votação e Mídia de Resultado) para às Eleições Gerais 2022, conforme especificação constante abaixo:

Item	Especificação
1. Etiquetas Adesiva A4, 18 por folha	Etiquetas Adesiva A4, 18 por folha: • Etiquetas para impressoras Inkjet e Laser; • Etiqueta Autoadesiva disposta em folha no formato A4 • Medida da etiqueta: 63,5mm x 46,6mm • Etiqueta por folha: 18; • Embalagem com 100 folhas; • Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; • Adesivo: Hotmelt 25g/m²; • Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; • Etiqueta por embalagem: 1.800.
2. Etiquetas Adesiva A4, 65 por folha	Etiquetas Adesiva A4, 65 por folha: • Etiquetas indicadas para impressoras Inkjet e Laser; • Etiqueta Autoadesiva disposta em folha no formato A4 • Medida da etiqueta: 38,1 mm x 21,2mm • Etiqueta por folha: 65; • Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m²; • Adesivo: Hotmelt 25g/m²; • Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente; • Etiqueta por embalagem: 6.500.

2. JUSTIFICATIVA

Adquirir e confeccionar etiquetas de mídias para as Eleições 2022, conforme exigências do Art. 161, inciso I, da Resolução TSE Nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021 – dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022 –, in verbis:

Art. 161. Será de responsabilidade dos TREs a confecção das etiquetas para identificação das mídias de carga, de votação e de resultados utilizadas nas urnas.

Assim, faz-se necessária a aquisição de etiquetas para fins de realização das Eleições 2022 no estado do Maranhão.

3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da presente aquisição foi obtido mediante dados provenientes de sítios eletrônicos especializados de amplo domínio público pesquisa de mercado com fornecedores locais e em sites especializados, conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares, resultando nos seguintes valores:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (Pacote com 100 fls.)	VALOR ESTIMADO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Etiquetas Adesiva A4, 18 por folha	24	76,70	1.840,80
2	Etiquetas Adesiva A4, 65 por folha	7	72,00	504,00
TOTAL				2.344,80

Dessa forma, o custo estimado total é de R\$ 2.344,80 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 Sugere-se a dispensa de licitação, mediante sistema de cotação eletrônica de preços, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8666/93 c/c art. 3º da IN TRE/MA 05/2015.

4.2. Será vencedora da cotação a empresa que cumprir todas as exigências habilitatórias e ofertar o menor preço **para o item**.

5. OBJETIVO ESTRATÉGICO

A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, relacionado ao Objetivo Estratégico “Realizar eleições céleres, seguras e transparentes”.

6. LOCAL e PRAZO DE ENTREGA

6.1 Local de Entrega

Os materiais devem ser endereçados à Seção de Administração de Sistemas Eleitorais (SEASE), localizada no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Avenida Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP 65010-917, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, exceto feriados.

6.2 Prazo de Entrega

6.2.1 O prazo da entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, a qual será enviada para o endereço eletrônico fornecido ao TRE-MA.

6.2.3. A contratada deverá acusar o recebimento de todas as mensagens enviadas por e-mail ao seu endereço eletrônico, para fins de contagem dos prazos de entrega, instalação e outras demandas.

6.2.4 Não sendo acusado o recebimento, as mensagens serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

7.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório se dará pela assinatura no canhoto da nota fiscal a ser apresentada no momento da entrega e seu efeito se restringirá à aferição da data de entrega para fins de cumprimento do respectivo prazo, não configurando aceite definitivo do objeto.

7.2 Recebimento Definitivo

7.2.1 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que será feito no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a partir do recebimento provisório.

7.2.2 O prazo para recebimento definitivo ficará sobrestado até o momento em que eventuais falhas no cumprimento do contrato sejam sanadas pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações, prazo e local descritos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- d) Substituir, às suas expensas, o objeto entregue com danos ou fora das especificações contratadas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento do contrato, tais como despesas com frete e obrigações fiscais;
- f) Acondicionar os produtos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando, preferencialmente, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) Nomear preposto ou profissional equivalente com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- i) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.2. Da Contratante

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;
- c) Comunicar à contratada eventual inadequação do objeto em sua quantidade e qualidade, solicitando a regularização da situação;
- d) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo previsto neste termo de referência (Item 9), após apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados

pelo contratado.

9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência ou no Contrato;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Fraudar na execução do objeto;

10.1.8. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho;

10.1.9. Fizer declaração falsa.

10.2. O cometimento de infração administrativa sujeitará a empresa/contratada às seguintes sanções, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e de outras cominações legais:

10.2.1. Advertência por falhas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem graves prejuízos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,2% (dois centésimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, do primeiro ao 20º (vigésimo) dia de atraso injustificado na entrega ou substituição dos bens contratados, após o que estará caracterizada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de rescisão contratual e multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

10.2.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.9;

10.2.3.1. Em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL, a multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida. Constituem hipóteses exemplificativas de inexecução parcial:

a) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

b) entrega parcial dos materiais solicitados, desde que aceita pela Administração.

c) o descumprimento de outras obrigações acessórias previstas neste instrumento.

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

10.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, caso seja necessário, cobrada judicialmente;

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no Orçamento de Pleitos do TRE-MA (exercício 2022), setor COUSE, natureza de despesa 339030 (MATERIAIS DE CONSUMO PARA URNAS ELETRÔNICAS).

12. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal Titular: Cláudia Regina Fonseca Teixeira: 3099588.

Fiscal Substituto: Edson Luis Santana de Macedo, matrícula: 3099766.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Cláudia Regina Fonseca Teixeira

Setor: SEASE

Contato: (98) 2107-8952

E-mail: claudia@tre-ma.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIS SANTANA DE MACEDO, Técnico Judiciário**, em 06/07/2022, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1655241** e o código CRC **400E3D19**.

0007326-42.2022.6.27.8000	1655241v2
---------------------------	-----------